

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	19
Licitações e Contratos	23
Extrato	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.637, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DENOMINA DE FRANCISCO EUSÉBIO DE SOUZA
O MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **FRANCISCO EUSÉBIO DE SOUZA** o Mercado Público do bairro Catolé, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 de dezembro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.638, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual - LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 17.00 – SECRETARIA DE INFRAEST, URB. AGROP. E REC HÍDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
1702	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0023	Desenvolvimento e Melhoria de Qualidade do Meio Ambiente		
1702.18.541.0023.2.145	Aquisição de Máquinas Pesadas		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	250.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma do disposto no art. 43, § 1º. I e III da Lei No. 4.320/1964, respectivamente.

ÓRGÃO: 17.00 – SECRETARIA DE INFRAEST, URB. AGROP. E REC HÍDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 SECRETARIA DE INFRAEST, URB. AGROP. E REC HÍDRICOS

Dotação Orçamentária	Descrição
1701	Secretaria de Infraest., Urb. Agrop. e Rec. Hídricos



1701.15.541.0035.1.053	Requalificação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500000000	100.000,00
1701.20.605.0025.1.058	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500000000	150.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 de dezembro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.639, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras- CMLGBTQIA+, no âmbito da Secretaria responsável pela Articulação e Política, por meio do setor que coordene a área de Direitos Humanos.

Parágrafo único. O CMLGBTQIA+, um órgão colegiado com caráter consultivo e deliberativo, tem como objetivo contribuir para a formulação e implementação de ações, diretrizes e medidas governamentais relacionadas às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+.

Art. 2º Compete ao CMLGBTQIA+:

- I. - colaborar com a coordenadoria de Direitos Humanos da Secretaria de Articulação e Política, na elaboração de critérios e parâmetros para ações de gestão, tanto setoriais quanto transversais, que assegurem condições de igualdade, equidade e garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIA+;
- II. - propor estratégias para a avaliação e monitoramento das ações governamentais direcionadas às pessoas LGBTQIA+;
- III. - acompanhar propostas legislativas que impactem as pessoas LGBTQIA+ e fazer recomendações sobre essas propostas;
- IV. - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre direitos e inclusão das pessoas LGBTQIA+;
- V. - apoiar campanhas voltadas para a promoção e defesa de direitos e políticas públicas para as pessoas LGBTQIA+;



- VI. - organizar a Conferência Municipal LGBTQIA+ e outros eventos de âmbito Municipal que impactem as pessoas LGBTQIA+, dentro de sua área de atuação;
- VII. - manter intercâmbio e cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, incluindo outros conselhos da administração pública, com o objetivo de estabelecer estratégias conjuntas de atuação para a promoção e defesa dos direitos e políticas públicas em prol das pessoas LGBTQIA+;
- VIII. - fomentar a criação de redes institucionais e de planos voltados para assuntos dentro de sua área de atuação; e
- IX. - receber e analisar representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos das pessoas LGBTQIA+ e encaminhá-las aos órgãos competentes para as devidas providências.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CMLGBTQIA+, respeitada a paridade entre os representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, será composto por:

I - representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria responsável pela Articulação e Política;
- b) Secretaria responsável pela Assistência Social;
- c) Secretaria responsável pela Saúde;
- d) Secretaria responsável pela Educação;
- e) Secretaria responsável pela Cultura;
- f) Secretaria responsável pela Segurança Pública;
- g) Secretaria responsável pelo Esporte; e



II - Sete representantes de organizações da sociedade civil, como coletivos, OSCs e outras representações da política LGBTQIA+.

§ 1º Cada membro do CMLGBTQIA+ terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do CMLGBTQIA+ e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que representam e designados por ato da Secretaria de Articulação e Política.

§ 3º Os membros do CMLGBTQIA+ mencionados no inciso II do caput e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º Poderão participar das reuniões do CMLGBTQIA+, a convite do Presidente ou do órgão de direção, com direito a voz e sem direito a voto, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outras entidades, públicas e privadas, além de personalidades convidadas.

§ 5º A organização e o funcionamento do órgão de direção mencionado no § 4º serão estabelecidos no regimento interno.

Art. 4º As organizações da sociedade civil mencionadas no inciso II do caput do art. 3º deverão ter atuação municipal e serão selecionadas por meio de processo eleitoral, conforme definido no regimento interno do CMLGBTQIA+, respeitando as seguintes disposições:

I - o regulamento do processo eleitoral será divulgado por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, até trinta dias antes do término do mandato de seus representantes; e

II - as entidades deverão atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) ter atuação relevante e reconhecida na promoção, defesa ou garantia de direitos e políticas públicas das pessoas LGBTQIA+;
- b) integrar a comunidade científica, com atuação reconhecida na elaboração de estudos ou pesquisas sobre as pessoas LGBTQIA+; ou
- c) tratar-se de entidade de classe ou sindical, com atuação reconhecida na promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 5º Serão convidados a participar do CMLGBTQIA+, em caráter permanente, com direito a voz e sem direito a voto, representantes das seguintes instituições:

I. - Conselho Regional de Psicologia;

II. - Conselho Regional de Serviço Social;



- III. - Defensoria Pública Estadual;
- IV. - Ministério Público; e
- V. - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ceará - de preferência membro da Comissão da Diversidade Sexual e Gênero - CDSG.

Parágrafo único. Os membros mencionados no caput e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades que representam e designados por ato da Secretaria da Articulação e Política.

Art. 6º A eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMLGBTQIA+ será bienal e alternada entre as representações do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º No primeiro mandato, a Presidência será exercida por um representante do Poder Público e a Vice-Presidência por um representante da sociedade civil.

§ 2º O primeiro Presidente e o primeiro Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião do CMLGBTQIA+, com base em critérios estabelecidos pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 7º São atribuições do Presidente do CMLGBTQIA+:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre temas de interesse do Conselho;
- III. assinar as atas das reuniões; e
- IV. editar resoluções.

Art. 8º O CMLGBTQIA+ se reunirá, em caráter ordinário, conforme definido em regimento, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento da maioria absoluta de seus membros.



§ 1º O quórum para as reuniões do CMLGBTQIA+ será proporcional aos membros votantes, e o quórum de aprovação será de maioria simples dos votos dos presentes.

§ 2º O regimento interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que respeitado o quórum mínimo previsto no § 1º.

§ 3º Em caso de empate, além do voto ordinário, o Presidente do CMLGBTQIA+ terá o voto de qualidade.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 10. O CMLGBTQIA+ poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, por meio de ato que estabeleça os objetivos, a composição e o prazo para conclusão de suas atividades.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar das câmaras técnicas e grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades, públicos e privados, além de personalidades.

Art. 11. A Secretaria-Executiva do CMLGBTQIA+ será exercida pela Secretaria responsável pela Articulação e Política, por meio do setor que coordene a área de Direitos Humanos.

Art. 12. O CMLGBTQIA+ elaborará seu regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 13 As despesas necessárias para o funcionamento do CMLGBTQIA+ serão custeadas com as dotações consignadas a Secretaria responsável pela Articulação e Política nas leis orçamentárias anuais.

Art. 14. Os membros do CMLGBTQIA+ das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho que se encontrarem no Município de Horizonte se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrarem em outros entes poderão participar da reunião presencialmente ou por meio de videoconferência.

Art. 15. A participação no CMLGBTQIA+ será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO



Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 O Conselho Municipal LGBTQIA+ poderá receber recursos de convênios, parcerias, doações e outras fontes para o financiamento de suas atividades.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 de dezembro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.640, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, DECORRENTE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado, para amortização do deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Horizonte, nos próximos 35(trinta e cinco) anos, o Plano de Amortização estabelecido pela Avaliação Atuarial de 2024, com as alíquotas suplementares abaixo discriminadas, até que seja alterado por nova Avaliação Atuarial e correspondente legislação, conforme a seguir:

EXERCÍCIO	ALIQ.SUPLEMENTAR%	EXERCÍCIO	ALIQ. SUPLEMENTAR%
2024	4,38	2025	4,48
2026	9,16	2027	15,71
2028	15,71	2029	15,71
2030	15,71	2031	15,71
2032	15,71	2033	15,71
2034	15,71	2035	15,71
2036	15,71	2037	15,71
2038	15,71	2039	15,71
2040	15,71	2041	15,71
2042	15,71	2043	15,71
2044	15,71	2045	15,71
2046	15,71	2047	15,71
2048	15,71	2049	15,71
2050	15,71	2051	15,71
2052	15,71	2053	15,71
2054	15,71	2055	15,71
2056	15,71	2057	15,71
2058	15,71	---	-----

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Nº 1.577 de 29 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 de dezembro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Decretos



DECRETO Nº 621/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI E REGULA A CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no exercício do poder regulamentar estabelecido pelo art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município de Horizonte

Considerando o disposto no parágrafo 2º, do art. 2º da Lei municipal nº 1.549, de 19 de abril de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover campanhas de fomento ao cumprimento das obrigações tributárias principais e dos deveres instrumentais estabelecidos no interesse da arrecadação e da fiscalização das receitas municipais;

Considerando a necessidade de conscientizar e estimular os proprietários de veículos automotores quanto à importância socioeconômica do licenciamento seus veículos no Município de Horizonte com fim potencializar a receita decorrente da cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, com fulcro no parágrafo 2º, do art. 2º da Lei municipal nº 1.549, de 19 de abril de 2023, a “**CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025**”, a ser implementado pela Secretaria de Finanças, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A “**CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025**” objetiva incentivar o licenciamento de veículos automotores novos e a transferência de localidade dos usados para o domicílio, residência ou estabelecimento do proprietário no Município de Horizonte, por meio da distribuição de prêmios, mediante sorteio, visando incrementar a frota de veículos licenciada no Município e a consequente majoração da cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Art. 3º A participação na “**CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025**”, o sorteio, a entrega de prêmios e demais aspectos correlatos à ação, observarão as regras definidas no Regulamento da “**CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025**”, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A operacionalização da “**CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025**” será realizada pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN).

§ 1º Para os fins deste Decreto, a SEFIN realizará, juntamente com o setor responsável pela comunicação do Município, ampla campanha publicitária visando dar conhecimento aos municípios da importância e dos benefícios da ação.

§ 2º A SEFIN disponibilizará meios de contato para orientar os cidadãos quanto a participação na campanha.



Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará comissão para gerir e realizar a “**CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025**”, composto por 4 (quatro) membros, da qual fará parte como presidente o titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Fica Revogado o Decreto Nº 611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 14 de novembro de 2024.

Maxuel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 621/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. REGULAMENTO DA CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A “CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025”, a ser realizada pela Secretaria de Finanças do Município de Horizonte (SEFIN), objetiva incentivar o licenciamento de veículos automotores novos e a transferência de localidade dos usados para o domicílio, residência ou estabelecimento do proprietário no Município de Horizonte, por meio da distribuição de prêmios, mediante sorteio, às pessoas físicas e jurídicas, conforme regras definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 2º O incentivo ao licenciamento e a transferência de localidade de veículos automotores serão promovidos por campanhas publicitárias e pelo sorteio e entrega de prêmios para as pessoas físicas e jurídicas proprietárias que possuam domicílio, residência ou estabelecimento no território do Município de Horizonte, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO III – CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Art. 3º A campanha publicitária a ser realizada no âmbito da promoção ordenada por este Regulamento deve conscientizar, educar e estimular os cidadãos quanto:

- I - à importância socioeconômica dos tributos;
- II - à importância do licenciamento de veículo automotor no Município para viabilizar o custeio e o investimento em serviços públicos empreendidos na implementação e melhoria das vias públicas e na mitigação das externalidades decorrente do uso dos meios de transporte automotores;
- III - aos benefícios advindos do licenciamento e da transferência dos veículos automotores para o endereço dos horizontinos.

CAPÍTULO IV – DO SORTEIO E DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Seção I – Das Condições para Participação do Sorteio

Art. 4º Ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, qualquer pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo automotor, sujeito à incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), licenciado ou transferido para o Município de Horizonte no período compreendido entre o dia **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025** e adimplente com o imposto, poderá participar do sorteio de prêmios no âmbito da “CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025”.

§ 1º Não serão abrangidos pela Campanha o licenciamento ou a transferência de veículo automotor não sujeito ao pagamento do IPVA, por imunidade, não incidência pura e simples ou isenção total do imposto, nos termos da legislação estadual de regência do tributo.



§ 2º Além das condições previstas no *caput* e § 1º deste artigo, na data da verificação das condições para participar do sorteio de prêmios, o proprietário do veículo automotor deverá estar adimplente com o IPVA, inclusive com o do exercício de 2025.

Art. 5º São impedidos de participar do sorteio de prêmios realizados no âmbito da “CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025”:

- I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e o(a) titular da Secretaria de Finanças do Município;
- II – os servidores públicos que fizerem parte da comissão instituída para gerir as campanhas de fomento;
- III – os servidores designados para trabalhar diretamente na Campanha.

Seção II – Dos Prêmios e dos Sorteios

Subseção I – Dos Prêmios

Art. 6º Na “CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025”, no mês de dezembro de 2025, serão sorteados os seguintes prêmios entre os proprietários de veículos automotores licenciados ou transferidos para o Município de Horizonte no período previsto no art. 4º deste Regulamento e que atendam as condições para participar do certame:

- I - 1º prêmio: uma motocicleta com cilindrada mínima de 125 cc;
- II - 2º prêmio: um televisor de, no mínimo, 40 polegadas;
- III - 3º prêmio: uma geladeira/refrigerador com capacidade mínima de 240 litros;
- IV - 4º prêmio: uma máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 12 kg;
- V - 5º prêmio: uma bicicleta de, no mínimo tamanho 26.

Art. 7º Os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuando-se unicamente o caso de morte, quando o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s) ou legatário(s) legítimo(s).

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, o resgate do prêmio deverá ser realizado através de alvará judicial ou mediante o documento formal de partilha.

Subseção II – Do Sorteio e da Divulgação dos Premiados

Art. 8º Para fins do sorteio dos prêmios, no início do mês de dezembro de 2025, a SEFIN obterá junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran-CE) a relação dos proprietários de veículos automotores licenciados ou transferidos para este Município no período previsto no art. 4º deste Regulamento, assim como a prova de regularidade com o pagamento do IPVA, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE) e à Procuradoria Geral do Estado.



§ 1º A relação de proprietários de veículos automotores deverá ser obtida em meio digital e deverá conter o número do RENAVAN, o modelo/marca, a placa e ano de fabricação do veículo e o número do CPF/CNPJ, o nome ou razão social, o endereço completo e os dados de contato, do proprietário e se o veículo é não sujeito ao IPVA.

§ 2º A relação dos participantes, dos seus veículos e as suas regularidades fiscais com o IPVA deverão ser auditadas pela comissão designada para gerir a Campanha.

Art. 9º O sorteio dos prêmios será realizado por aplicativo eletrônico desenvolvido para fins do sorteio, o qual selecionará por meio de algoritmo matemático, em processo randômico, o beneficiário de cada prêmio a partir do número sequencial correspondente à ordem crescente dos números dos CPF/CNPJ do rol de participantes aptos a participarem da extração carregado no banco de dados do aplicativo.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a relação dos participantes aptos a participarem do sorteio será organizada em ordem crescente dos CPF/CNPJ e será numerada sequencialmente.

§ 2º O sorteio será realizado seguindo a ordem do último para o primeiro prêmio.

§ 3º O ganhador de cada prêmio será automaticamente eliminado do sorteio do prêmio seguinte e na hipótese de ele vir a ser selecionado novamente, o sorteio será realizado até que seja selecionado um novo CPF/CNPJ ainda não sorteado.

Art. 10º. O sorteio dos prêmios será realizado em sessão pública a ser realizada até o último dia útil de dezembro de 2025, em local público, com transmissão ao vivo pelas contas oficiais do Prefeitura de Horizonte nas redes sociais e por emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita com ampla cobertura no Município.

Parágrafo único. O local, dia e horário da realização do sorteio, observado o limite de prazo previsto no *caput* deste artigo, serão divulgados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 11. A relação dos premiados será divulgada por meio de rádio e ou televisão e ou nos sites do Município e da SEFIN na Internet e dos e canais oficiais nas redes sociais e da afixação de edital nos quadros de avisos da sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O acompanhamento da data do sorteio dos prêmios, bem como o resultado do sorteio, é de inteira responsabilidade do participante da Campanha.

Art. 12. O Município de Horizonte não se responsabilizará pela não comunicação aos participantes que estiverem com os dados de seus endereços e demais dados cadastrais desatualizados ou que venham a impossibilitar a comunicação da contemplação.

Subseção III – Da Entrega dos Prêmios

Art. 13. Os prêmios sorteados serão entregues aos ganhadores, pela Secretaria de Finanças do Município, a partir do primeiro dia da realização do sorteio.



Art. 14. Para o recebimento do prêmio, o sorteado deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo automotor licenciado ou transferido para o Município no período considerado e os documentos de identificação do proprietário.

§ 1º Na hipótese de o ganhador ser pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal da pessoa ou ao seu procurador, mediante apresentação do CRLV do veículo, do comprovante de inscrição no CNPJ, do ato constitutivo da entidade e/ou ata de eleição e instrumento de mandato, conforme o caso.

§ 2º O prêmio poderá ser entregue a procurador devidamente eleito por instrumento de mandato particular público ou com firma reconhecida, acompanhado do documento de identificação do mandatário e dos documentos exigidos do sorteado.

§ 3º Na hipótese de o sorteado ser pessoa natural incapaz, a entrega do prêmio será feita ao seu responsável legal, mediante apresentação da documentação hábil.

Art. 15. Os prêmios sorteados poderão ser entregues em seção específica para este fim, em data e local a serem estabelecidos pelo(a) titular da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O sorteado deverá comparecer à seção de entrega dos prêmios, pessoalmente ou por meio de representante (procurador), portando a documentação exigida do ganhador e do procurador, se for caso, conforme definido no art. 14 deste Regulamento.

Art. 16. O direito a receber os prêmios desta Campanha decai em 90 (noventa) dias, contados da data da realização do sorteio.

Art. 17. Os prêmios não entregues aos sorteados, em razão da impossibilidade de sua localização e do comparecimento no prazo previsto no art. 16 deste Regulamento, serão apropriados ao patrimônio do Município ou serão destinados à sorteio em campanhas equivalentes de incentivo ao cumprimento de obrigação tributárias.

Subseção IV - Da Cessão de Direitos de Propriedade e de Imagem

Art. 18. O Município de Horizonte, na qualidade de proprietário de bens de consumo duráveis a serem sorteados, transferirá aos sorteados a propriedade dos respectivos bens sorteados, pela entrega, mediante Termo de Recebimento.

Art. 19. Os contribuintes premiados cedem o direito de imagem ao Município de Horizonte para fins de divulgação da Campanha.

Art. 20. Compete ao participante contemplado no sorteio os encargos tributários incidentes sobre o prêmio recebido.

Art. 21. O Município de Horizonte se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 02 anos, contado da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As omissões relativas a este Regulamento serão supridas pelo(a) titular da Secretaria de Finanças.

Art. 23. Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte para a solução de quaisquer questões referentes ao presente Regulamento, não resolvidas administrativamente.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 14 de novembro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PORTARIA Nº 02/PGM/HRZ/2024.

NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) PARA PROMOVER OS ESTUDOS NECESSÁRIOS A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de **PROMOVER OS ESTUDOS NECESSÁRIOS A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

CONSIDERANDO a transversalidade da questão, que perpassa a competência e a expertise de diversos órgãos da administração direta e indireta do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Integrarão o GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) de que trata esta portaria:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH);

III - 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os respectivos titulares das pastas de que tratam os incisos I, II, III, IV e V deste artigo deverão enviar para o e-mail procuradoria@horizonte.ce.gov.br a indicação dos servidores que lhes representará no GTI.

Art. 2º. A Coordenação do GTI cabeará ao representante da Procuradoria-Geral do Município de Horizonte.

Art. 3º. Ao final dos trabalhos será emitido parecer com as recomendações e providências necessárias a atualização do Plano Diretor do Município de Horizonte.

Art. 4º. A participação no GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI), será gratuita e considerada de relevante interesse público.



Art. 5º. Os trabalhos terão duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por despacho fundamentado da Coordenação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO
MARCELLO MARTINS
DESIDERIO:47763132
353

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MARCELLO
MARTINS
DESIDERIO:47763132353
Dados: 2024.12.05 15:36:54
-03'00'

(assinado digitalmente)

Francisco Marcello Martins Desidério
Procurador Geral do Município
OAB/ CE Nº 13.081



PORTARIA Nº 03/PGM/HRZ/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) CONSTITUÍDO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE ADEQUEM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA À NOVA REALIDADE LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO, APÓS A EDIÇÃO DAS LEIS Nº 1.511 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E Nº 1.553 DE 7 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos em razão da ausência de indicação dos membros para fins de composição do grupo de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 01/PGM/HRZ/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO	Assinado de forma
MARCELLO MARTINS	digital por FRANCISCO
DESIDERIO:47763132	MARCELLO MARTINS
353	DESIDERIO:477631323
	53

(assinado digitalmente)

Francisco Marcello Martins Desidério
Procurador Geral do Município
OAB/ CE Nº 13.081

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano II | Edição nº 344

Página 22 de 37



Portaria de Diária Nº **014/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02/05/2018, Decreto nº 289, de 11/11/2022 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	Ana Claudia de França Morais		
Secretaria:	Saúde		
Função:	Secretária Municipal		
CPF Nº	XXX.XXX.813-XX	RG Nº	XXXXXX632XX
Endereço:			

Cidade de destino:	Porto Alegre-RS		
Datas da viagem:	08 à 09/12/2024		
DIÁRIA COM PERNOITE			
Datas da viagem:	08 à 09/12/2024		
Número de diárias:	1	uma	
Valor da diária:	600,00	Seiscentos reais	
Sub-total de Diárias	600,00	Seiscentos reais	
MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)			
Número de diárias:	1		
Valor da diária:	300,00	Trezentos reais	
Sub-total de Diárias	300,00	Trezentos reais	
Valor Total Diárias:	900,00	Novecentos reais	

Motivo da viagem:
Visita técnica a Instituição Centro de Atenção Integral e Treinamento em Doenças Raras (Projeto Casa dos Raros) em Porto Alegre-RS, 08 e 09/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, 04 de Dezembro de 2024

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.25.2, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 25 de Novembro de 2024 até 25 de Novembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.25.3, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades do **Gabinete do Prefeito** do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 25 de Novembro de 2024 até 25 de Novembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Kátia de Oliveira Maia e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.25.4, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 25 de Novembro de 2024 até 25 de Novembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Eleiziane Batista de Lima e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.03.6, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 03 de Dezembro de 2024 até 03 de Dezembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06.6, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Morais e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06.7, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristovão da Silva e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06.8, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Gonzaga da Costa Neto e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06.9, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Itaciana Carneiro de Andrade e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06.10, originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.1 – SRP. **PARTES:** Município de Horizonte/Ce, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TIM S A. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.08.04.1 - SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, e aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº 19/2021 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.1.2. Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a prestação de serviços de telefonia móvel de longa distancia, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tendo vigência a partir de 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 25 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Bernard Heskia Zeitune.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.03.1; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e a Empresa **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.586.891/0001-84; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da cláusula quarta do contrato, em conformidade com o parecer jurídico; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE CANAVIEIRAS DOS PINHEIROS, ANINGAS E CARNAUBAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA; **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços/obra do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e da cláusula quarta do contrato, sendo prorrogado do dia 26 de outubro de 2024 até 24 de abril de 2025; **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo ; **DATA DO ADITIVO:** 25 de outubro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Francisco Antonio Bezerra Do Vale.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.12.01.4. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e o proponente CLÉBIO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º 008.030.513-01. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº 2023.06.06.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II , § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e clausula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018, de acordo com justificativa técnica da Secretaria e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de dezembro de 2024 até 01 de dezembro de 2025. **DATA DO ADITIVO:** 07 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Clébio Pereira do Nascimento.



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.30.16; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e o proponente **Luiz Gomes Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº **486.247.303-25**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº 2021.05.17.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018; **OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE; OBJETO DO ADITIVO:** Fica Prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato por 12 (doze) meses, nos termos art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018, tendo vigência a partir de 30 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 29 de novembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Luiz Gomes Dos Santos.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.07.2. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.15-1- PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). **CONTRATADA:** INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.08.15-1- PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços dedicado de hospedagem Cloud para implementação do sistema Moodle pedagógico destinado à plataforma digital de ensino Clic – conecte liberte interaja construa, através da secretaria de EDUCAÇÃO/FUNDEB do município de Horizonte/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dedicado de hospedagem Cloud para implementação do sistema Moodle pedagógico destinado à plataforma digital de ensino Clic – conecte liberte interaja construa, através da secretaria de EDUCAÇÃO/FUNDEB do município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência do contrato nº 2023.11.07.2 pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 07 de novembro de 2024 até 07 de novembro de 2025. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 01 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita De Cássia Martins Enéas Moura e Vanessa de Carvalho Teixeira.





Extrato de Contrato Nº 2024.10.17.3 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Saúde e a médica **Júlia Oliveira de Assis**, inscrito no CPF sob n.º 080.490.563-09. **Fundamentação Legal:** O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.08.30.2, na forma de credenciamento, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado, oriundo do processo de Chamamento Público nº 2023.10.11.1, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. **Objeto:** Prestação de Serviços Médicos para atuar na Rede de Atenção Primária de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico, anexo I do edital do processo de Chamamento Público nº 2023.10.11.1. **Valor Global:** A remuneração bruta para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo a 160 (cento e sessenta) horas mensais de trabalho será de R\$ 15.095,66 (quinze mil, noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Recursos Orçamentários:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01; AÇÃO: 10.301.0009; PROJETO ATIVIDADE: 2.023; FONTES: 1500100200/ 1600000000. – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Data do Contrato:** **17 de outubro de 2024.** **Signatários:** Ana Cláudia de França Moraes e Júlia Oliveira de Assis.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO FINAL DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024			
LPG HORIZONTE – AUDIOVISUAL			
INCISO I – CATEGORIA 1			
APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM E MINI DOCUMENTÁRIOS			
LISTA DE SELECIONADOS – COTAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
ON- 1390455867	CARLOS DANIEL SILVA	PONTO NEMO	NÃO COMPARECEU

O CANDIDATO SEGUE NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024			
LPG HORIZONTE – AUDIOVISUAL			
INCISO I – CATEGORIA 2			
APOIO A GRAVAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS DE ESPETÁCULOS DANÇA			
LISTA DE SELECIONADOS – COTAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
ON-1502734691	GÉSSICA DO NASCIMENTO LIMA	PETER PAN	76 CLASSIFICADA

Horizonte, 6 de dezembro de 2024

ITACIANA CARNEIRO ANDRADE
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA 1040/2024